

Portaria Conjunta SDE/SEFAZ nº 01, de 13 de janeiro de 2017.

(Publicada no Diário Oficial de 25/01/2017)

Extingue a Comissão de Acompanhamento de Empreendimentos Incentivados pelo Governo do Estado da Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições conjuntamente,

Considerando a aprovação do Regimento Interno da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, pelo Decreto nº 16.768, de 08 de junho de 2016, que, dentre outras alterações, delineou as atividades de acompanhamento de empreendimentos incentivados pelo Estado da Bahia; e

Considerando as atividades conjuntas de modernização e aprimoramento dos programas de incentivo mantidos pelo Governo do Estado da Bahia, tais quais o Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE; e o Programa de Promoção de Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA,

RESOLVEM:

Art. 1º Extinguir a Comissão de Acompanhamento de Empreendimentos Incentivados pelo Governo do Estado da Bahia, instituída pela Portaria Conjunta SICM/SEFAZ nº 78, de 29/10/2004, modificada pela Portaria Conjunta SICM/SEFAZ nº 52, de 25/07/2007.

Art. 2º As atividades fiscalizatórias quanto ao cumprimento, pelas empresas empreendedoras, dos compromissos assumidos nos Protocolos de Intenções firmados com o Governo do Estado serão realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, na forma estabelecida pelo seu Regimento Interno.

Art. 3º Compete à Secretaria da Fazenda - SEFAZ, a fiscalização pertinente ao cumprimento das obrigações tributárias assumidas, bem como garantir a viabilização dos benefícios fiscais concedidos às empresas empreendedoras, na forma da legislação e regulamento aplicáveis a cada modalidade de incentivo.

Art. 4º Os casos omissos serão encaminhados ao Conselho Deliberativo de cada um dos programas de incentivo mantidos pelo Governo do Estado, que proferirá deliberação conclusiva.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria Conjunta SICM/SEFAZ nº 78, de 29/10/2004 e na Portaria Conjunta SICM/SEFAZ nº 52, de 25/07/2007.

Gabinete dos Secretários, em 13 de janeiro de 2017.

JORGE FONTES HEREDA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda